



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 44- 624 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017, PROCESSO Nº 32, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA AGRIMETAL – INDUSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA EPP, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, N°. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGRIMETAL – INDUSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA EPP**, com Sede na Av. Porto Alegre nº 1210, Bairro Lulu Ilgenfritz, na Cidade de Ijuí RS, CNPJ nº 90.217.225/0001-97, neste ato representado por José Gabriel Teixeira, Casado, residente e domiciliado na Cidade de Balneário Camboriú SC, na Rua 2400 nº 162, Apto 702, Centro, portador do RG: 3006748671, expedida pela SSP RS em 19/04/1976 e CPF sob o nº 029.626.590-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 01 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA 20.000 L COM TORRE DE 6,0 METROS DE ALTURA LOCALIZADO NA LOCALIDADE BEIRA RIO II, MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR:

A reforma do respectivo reservatório capacidade para 20.000 litros com torre de 6,0 mt de altura, lixamento da ferrugem, pintura interna em epóxi e externa com primer antiferruginoso e acabamento com esmalte sintético branco, incluindo a torre metálica e pintura do brasão do Município



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO: O valor a ser pago referente a este contrato será de **R\$ 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**, pelos serviços contratados.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário informado pela contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: A Contratada terá o prazo de **15 (Quinze) dias** contados a partir do recebimento da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações para a entrega do reservatório reformado, sendo que a empresa deverá fornecer garantia pelo período de 01 (Um) ano.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS: A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega do reservatório, considerando o prazo total estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

04. Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento
--

04.05.1.042.3.3.90.39.20.00.00.00 (518/2017)
--

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade. Sendo que a empresa contratada deverá dar garantia do objeto período de **01 (UM)** anos sem a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de Fabricação, desde que devidamente comprovado, *excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria*, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO: O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO: Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. **Fica designado pela Administração Municipal o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado pela portaria Nº 249/2016 para exercer a fiscalização deste instrumento contratual com base na Lei 8.666/93.**

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

O material fornecido bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

O contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT no início da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 05 de Abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

CONTRATADA

AGRIMETAL IND. DE TANQUES METALICOS LTDA

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

OAB-RS 83693 Procurador Jurídico